



DECRETO Nº 327 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre as competências do Setor de Cultura e Turismo do Município de Urucânia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação,

DECRETA:

Art. 1º. O Setor de Cultura e Turismo do Município de Urucânia, estado de Minas Gerais terão as seguintes competências:

- I** - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais no município;
- II** - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura e Lazer coordenando e incentivando a realização de atividades culturais e de turismo;
- III** - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais e de turismo mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais e de Turismo do povo de Urucânia;
- IV** - Organizar, promover, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade;
- V** - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas culturais e de Turismo;
- VI** - Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura e turismo;
- VII**- implementar esforço no sentido de promover ações de trabalho artísticos/culturais, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais;
- VIII** - promover política de proteção e conservação do patrimônio histórico cultural no Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 29 de junho de 2017.

FREDERICO BRUM DE CARVALHO
Prefeito Municipal